



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: Nº 23393/2021

Cód. Verificador:

7048U3H7

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11979623 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CPF/CNPJ: 26.162.488/0001-47
Endereço: RUA JOÃO RIBEIRO DOS REIS RUA JOÃO RIBEIRO DOS REIS, nº 473 **CEP:** 84.530-000
Cidade: Teixeira Soares **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Responsável:
E-mail: **Fone Cel.:**
Assunto: 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: 514 - RECURSO ADMINISTRATIVO
Data/Hora Abertura: 29/11/2021 11:35
Previsão: 14/12/2021
Finalidade: Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

Conforme os documentos em anexo, referente a Concorrência nº 21/2021.

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Requerente

LUANA MAZETTI LISBOA

Funcionário(a)

Recebido


RECURSO REFERENTE A CONCORRÊNCIA N° 21/2021



De REAL LICITAÇÕES <reallicitacao@gmail.com>

Para <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>

Data 29/11/2021 10:31

 RECURSO ITAPOÁ PDF.pdf(~2.5 MB)

Bom dia! Segue em anexo recurso administrativo da empresa Raul Sopko Junior Engenharia, referente a concorrência n° 21/2021.

Att: Raul Sopko Junior Engenharia

Favor confirmar recebimento.



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua João Ribeiro dos Reis, 473
Bairro: Centro
Telefone 1: (42) 9 9991-4506
E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: 90832124-35
Teixeira Soares - PR
CEP: 84530-000

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 21/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2021
PROCESSO Nº 93/2021**

RECURSO CONTRA DECISÃO DE INABILITAÇÃO

DADOS DA PROPONENTE

Proponente: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47 **Insc. Estadual:** 90832124-35
Endereço: Rua João Ribeiro N° 473
dos Reis
Bairro: Centro **CEP:** 84530-000
Cidade: Teixeira Soares **UF:** PR
Telefone: (42) 9 9991-4506 **E-mail:**
contato@rsjsolucoesambientais.com.br

OBJETO - Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO, DENTRO DOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Proponente RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA apresentou seus envelopes de DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA 21/2021, da Prefeitura Municipal de ITAPOÁ-SC, vem através desta, em tempo hábil, apresentar seu recurso administrativo contra a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de sua inabilitação por falta de acervo técnico.

Abaixo seguem explicações:

NO dia 19 de novembro do ano de 2021, as 08:30 horas, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e representantes das empresas interessadas a participar da CONCORRÊNCIA 21/2021, cujo objeto é Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, 473

Bairro: Centro

Telefone 1: (42) 9 9991-4506

E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: 90832124-35

Teixeira Soares - PR

CEP: 84530-000

SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO, DENTRO DOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Na abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a EMPRESA RAUL SOPKO JUNIOR, foi declarada INABILITADA, pelo Fato que conforme a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, A EMPRESA não apresentou acervo para LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL E PLANIALTIMETRICO REFERENTE A LOGRADOUROS, e assim descumprindo o item 7.6.4.4.1 do edital.

DOS FATOS

Referente a INABILITAÇÃO da EMPRESA RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, considera-se que houve um equívoco pela parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pois em momento algum no edital e no item QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, está exigindo acervo para serviços em logradouros, apenas está exigindo Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado ou seja levantamento Topográfico Cadastral e Planialtimétrico. A EMPRESA apresentou seus documentos conforme solicitado no item 7.6.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, e sub item 7.6.4.4.1 conforme demonstrado a baixo:

DEMONSTRAÇÕES

Capacidade técnica profissional:

7.6.4.4. Capacidade técnica profissional:

7.6.4.4.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA (Instrução Normativa nº 001 de 09/02/2001 do CREA/SC), Conselho de Arquitetura E Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos – CFT ou Conselho Regional de Técnicos, que comprovem que o seu responsável técnico (Engenheiro civil ou arquiteto, ou outro profissional com qualificação demonstrada para a execução dos serviços), pertencente ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, exerceu atividade no ramo do objeto licitado de no mínimo **40% do objeto licitado**, ou seja, levantamento Topográfico Cadastral e Planialtimétrico.

7.6.4.4.2. Para a comprovação da qualificação técnico-profissional dos serviços previstos nos subitens acima, será permitido o somatório de atestados para a comprovação da quantidade mínima exigida.



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua João Ribeiro dos Reis, 473
Bairro: Centro
Telefone 1: (42) 9 9991-4506
E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RE: 90832124-35
Telvira Soares - PR
CEP: 84530-000

ESCLARECIMENTO 1

CONFORME demonstrado a **EMPRESA RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, apresentou seus documentos de qualificação técnica de acordo com o exigido no item 7.6.4.4. Subitem 7.6.4.4.1 do edital de **CONCORRENCIA 21/2021**. Sendo assim se comprova que a **EMPRESA** apresentou os documentos exigidos no envelope de documentos de habilitação, conforme consta em edital.

CONSIDERAÇÕES:

Após todo exposto peço que seja analisada a decisão que foi tomada na sessão, **PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pois percebe-se que houve um equívoco, pois a empresa apresentou seus documentos conforme exigências do edital em questão, em nenhum item da qualificação técnica exige acervo específico para serviços em logradouros.

ESCLARECIMENTO 2

TENDO A **EMPRESA RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, apresentado seus Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da **CAT - Certidão de Acervo Técnico**, a empresa comprova execução de serviços de levantamento Topográfico Cadastral e Planialtimétrico.

Mas quando é elaborado os atestados para enviar para o **CREA ACERVAR**, e descrito todos os serviços como levantamento Topográfico Cadastral e Planialtimétrico, mas a **EMPRESA EXECUTOU VARIOS SERVIÇOS NO CONTRATO REFERENTE AO ATESTADO ACERVADO, ESTES SERVIÇOS SE ENQUADRAM NO GERAL COMO levantamento Topográfico Cadastral e Planialtimétrico**, sendo assim a **EMPRESA VEM APRESENTAR JUNTO AO ATESTADO COM CAT - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DA CIDADE DE IMBAÚ-PR** o contrato com os serviços executados pela empresa, o qual comprova a execução de serviços em logradouros, conforme apontado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

DEMONSTRAÇÕES:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1532/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAUL SOPKO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAUL SOPKO JUNIOR**
Registro: **PR-159309/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

RNP: 1716174767

Número da ART: **1720200942569** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **27/02/2020** Baixada em: **02/03/2020** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU** CNPJ: **01.613.770/0001-72**

Rua: **PR-082 N° 498**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **IMBAU UF: PR CEP: 84250-000**

Contrato: **celebrado em 01/07/2019**

Valor do contrato: **R\$ 8.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PR-082 N° 498**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IMBAU**

UF: **PR**

CEP: **84250-000**

Data de início: **01/07/2019** Conclusão efetiva: **29/02/2020** Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU**

CNPJ: **01.613.770/0001-72**

Atividade Técnica: **1- Condução de serviço técnico Anteprojeto, Análise, Desenvolvimento, Dimensionamento, Estudo, Levantamento, Mensuração, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico. 125922,89 M2**

Observações:

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PLANIALTIMÉTRICOS E CADASTRAIS ÁREA URBANA E RURAL REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IMBAU - PR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1532/2020

14/03/2020 20:51

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo 67379/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 67379/2020.

CAT nº 1532/2020 de 13/03/2020, página 1 de 2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

[Handwritten mark]



IMBAÚ

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ - PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ 01.613.770/0001-72, com sede na Av. Ivo Jangada, nº 267, Centro - Imbaú - PR, declara a quem possa interessar, que **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA- ME**, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 479, Centro - Teixeira Soares/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.162.488/0001-47 executou os serviços relacionados abaixo:

- Realização de serviços de topografia planialtimétricos e cadastrais de áreas urbanas e rurais realizados dentro do município de Imbaú - PR, onde foi realizado 125.922,89 m² (cento e vinte e cinco mil novecentos e vinte e dois metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), de levantamento topográfico tratando - se de Anteprojeto, Análise, Desenvolvimento, Dimensionamento, Estudo, Levantamento, Mensuração, Projeto e levantamento topográfico. Conforme Contrato nº 106/2018 e ART nº 1720200942589. Sendo o início dos serviços na data de 01/07/2019 e conclusão dos serviços na data de 29/02/2020. Tendo como responsável técnico o Eng.º Ambiental Raul Sopko Junior - CREA PR-159309/D

Os serviços foram executados dentro dos prazos pré-estabelecidos contratualmente de acordo com a boa técnica, estando em conformidade até a presente data, não tendo nada que desabone a qualidade e a técnica dos serviços prestados.

Imbaú, 29 de fevereiro de 2020.


Sandro Dias Baptista
Eng.º Civil - CREA-PR 30.090/D
Departamento de Serviços Urbanos

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná, através do endereço eletrônico <http://www.crea-pr.org.br/> Consultar publicações, inscrições e número de profissão 878/2020

ART nº 159309/D de 13/03/2020, página 2 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 - FONE/FAX 42 3278-8100 - BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
CEP: 84250-000 - CNPJ 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ E
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA,
NOS SEGUINTE TERMOS:

CONTRATO Nº 106/2018.

Ref : Tomada de preços 7 / 2018

CONTRATANTE: Através do presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede administrativa nesta cidade à Av. Ivo Jângada, nº 267, neste ato representado pelo Prefeito Municipal no exercício pleno de suas funções, Sr. **LAUIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.069.550-PR. e CPF. 165.411.629-72, e

CONTRATADO: e de outro lado, a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado sob o CNPJ 26.162.488/0001-47, com sede a rua RUA JOÃO RIBEIRO DOS REIS, 489 CASA - CEP: 84530000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representado pelo Sr. **RAUL SOPKO JUNIOR**, portador da RG. 11073000-4/PR e CPF.075.839.899-90 residente e domiciliado à RUA JOÃO RIBEIRO DOS REIS, 489 CASA - CEP: 84530000 - BAIRRO: CENTRO pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICO:

O presente Contrato destina-se a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM**, nos seguintes termos:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Levantamento Topográfico	1	10162	Levantamento de Áreas Urbanas e Rurais 0,00m² a 500,00m	RSJ	UN	5,00	440,00	2.200,00

LOTE: 2 001 - Levantamento Topográfico	10166	Levantamento de Áreas - Urbanas e Rurais 10 001,00m ² a 20 000,00m ²	RSJ	M2	20 000,00	0,20	4 000,00
LOTE: 3 001 - Levantamento Topográfico	10164	Levantamento de Áreas - Urbanas e Rurais 2.501m ² a 5.000,00m ²	RSJ	UN	5,00	700,00	3 500,00
LOTE: 4 001 - Levantamento Topográfico	10167	Levantamento de Áreas - Urbanas e Rurais 20 001,00m ² a 40 000,00m ²	RSJ	M2	40 000,00	0,10	4 000,00
LOTE: 5 001 - Levantamento Topográfico	10168	Levantamento de Áreas - Urbanas e Rurais 40 001,00m ² a 60 000,00m ²	RSJ	M2	60 000,00	0,10	6 000,00
LOTE: 6 001 - Levantamento Topográfico	10165	Levantamento de Áreas - Urbanas e Rurais 5 001,00m ² a 10 000,00m ²	RSJ	M2	10 000,00	0,30	3 000,00
LOTE: 7 001 - Levantamento Topográfico	10163	Levantamento de Áreas - Urbanas e Rurais 501,00m ² a 2 500,00m ²	RSJ	UN	5,00	625,00	3 125,00
LOTE: 8 001 - Levantamento Topográfico	10169	Levantamento de Áreas - Urbanas e Rurais Acima de 60 001,00m ²	RSJ	M2	350 000,00	0,07	24 500,00
LOTE: 9 001 - Levantamento	10172	Levantamento de Estradas Rurais Levanta	RSJ	MT	20 000,00	1,30	26 000,00

Topográfico			Topográfico				
LOTE: 001 - Levantamento Topográfico	10	10171	Levantamento de Projetos de Logradouros Urbanos Anteprojeto de Pavimentação.	RSJ	M2	40.000,00	28.000,00
LOTE: 001 - Levantamento Topográfico	11	10170	Levantamento de Projetos de Logradouros Urbanos Levantamento Topográfico	RSJ	M2	100.000,00	80.000,00
LOTE: 002 - Sondagens	1	10161	Sondagens de Solo Tipo SPT Furo de Sondagem.	RSJ	UN	30,00	36.000,00
TOTAL							220.325,00

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços constantes do objeto ora contratado deverão ser executados de acordo com os interesses públicos em consonância com as exigências da Contratante, sendo o prazo de entrega de 15 dias;

CLÁUSULA - III - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados o valor de **R\$ 220.325,00** (Duzentos e Vinte Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais), sendo vedada a previsão de qualquer reajuste.

Parágrafo Primeiro: A forma de pagamento dos serviços objeto do presente contrato será em 15 dias após sua execução.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

O presente instrumento terá vigência de **13/11/2018** a **12/11/2019**.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO E DA GARANTIA

Do crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1840	06.001.15.452.0007.2025	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1870	06.002.15.451.0006.1011	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

A contratada oferece nesta dada garantia adicional ao contrato, nos termos do processo licitatório, através da entrega de apolice.

CLÁUSULA VI- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Secretário de Serviços Urbanos, sendo esta responsável pelo acompanhamento e o recebimento do objeto previsto neste contrato com a devida aprovação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE ao pagamento mencionado na cláusula segunda.

CLÁUSULA VIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Obriga-se o/a CONTRATADO(A) a desempenhar os serviços objeto deste contrato, atendendo todas as ordens emanadas da CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de Imbaú, relativas à FUNÇÃO e OBJETO CONTRATADO, além de observar as normas legais pertinentes ao objeto e normas internas e determinações emanadas pelo órgão responsável pela orientação, fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Parágrafo único - O presente instrumento não obriga a CONTRATADA a subordinação hierárquica. Também fica inteiramente responsável por qualquer dano que possa causar a terceiros no desempenho de sua função, conforme Cláusula Décima Segunda - item "c" do presente contrato.

CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, será motivo de rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções legais reguladas em Leis vigentes

CLÁUSULA X- DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por esta, mediante notificação à CONTRATADA ou por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA XI- DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, por inadimplemento contratual da CONTRATADA ou no interesse da Administração, hipótese esta em que o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO por escrito.

CLÁUSULA XII-DISPOSIÇÕES FINAIS

VALORES ADICIONAIS: É vedada a cobrança de qualquer valor adicional;

ENCARGOS LEGAIS, SOCIAIS E IMPOSTO: Correrá por conta da CONTRATADO, cabendo a esta apresentar até o final do mês seguinte ao da ocorrência, cópia da quitação dos tributos em forma de relatório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer procedimento legal que porventura houver, referente ao serviço contratado; sendo a CONTRATADA obrigada a todos os encargos legais, sociais e impostos, inclusive o ISS;

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA: A CONTRATANTE apenas orientará e fiscalizará os serviços, e não assume qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária perante terceiros, funcionários, ou quaisquer pessoas e empresas envolvidas na execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade e atribuição da CONTRATADA a contratação, fiscalização, execução e verificação dos serviços e das pessoas envolvidas;

RELATÓRIOS: A CONTRATADA deverá apresentar, se solicitado, relatório pormenorizado dos serviços executados.

DEMAIS DISPOSIÇÕES: aplica-se ao presente todas as demais observações previstas nos procedimentos que deram origem ao presente contrato;

As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, são de acordo com a regulamentação da profissão;

Fica fixado o Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei n° 8666/93 e alterações posteriores;

A Prefeitura Municipal de Imbaú, através do Secretário de Serviços Urbanos, responsáveis pela fiscalização do objeto contratual, poderá a qualquer momento opinar, direcionar, interferir, sugerir e realizar qualquer ato que esteja designada oficialmente em relação ao objeto ora contratado.

CLÁUSULA XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Nos casos em que a legislação exigir o CONTRATADO, assumem, neste ato, a Responsabilidade Técnica da CONTRATANTE, perante autoridades federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA XIV- DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Telêmaco Borba, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

CLÁUSULA XV- DO EMBASAMENTO LEGAL

A presente contratação é feita em conformidade com o processo licitatório - Tomada de preços 7/2018, com base nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVI-DA CIÊNCIA

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente. Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Município de Imbaú, 13/11/2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Gestor(s): Gildo Jose Ribeiro dos Santos

Testemunhas:

1 - _____
Camila Prestes Sovinski
RG. 9.470.242-9 PR

2 - _____
Carla Nayara de Castro
RG. 12.846.193-0 PR

Dr. Gedeon Almeida Domingues
Oac/Pr 74.396
Procurador



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, 473

Bairro: Centro

Telefone 1: (42) 9 9991-4506

E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: 90832124-35

Teixeira Soares - PR

CEP: 84530-000

CONSIDERAÇÕES:

Após todo exposto peço que seja analisada a decisão que foi tomada na sessão, PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pois comprovasse que A EMPRESA RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA apresentou seus documentos conforme exigências do edital de CONCORRENCIA 21/2021.

DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto:

A: peço que seja recebido e reconhecido este **RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA.**

B: peço que seja desconsiderado a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, referente a inabilitação da **EMPRESA RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, pelo fato que houve um equívoco no apontamento feito pela mesma, como demonstrado nos esclarecimentos, não está sendo exigido atestado com acervo para serviços em logradouros, e mesmo que a empresa está apresentando junto ao Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico da CIDADE DE IMBAÚ-PR o contrato dos serviços executados que comprova serviços em logradouros sendo assim vemos que a **EMPRESA RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, apresentou toda sua documentação que comprova sua habilitação.

C: levando em consideração todo o exposto, peço que declarem a **EMPRESA RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, HABILITADA NA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do EDITAL DE CONCORRENCIA 21/2021.

Teixeira Soares, 26 de novembro de 2021.

Raul Sopko Junior - Sócio Administrador

CPF: 075.839.899-90

RG: 11.073.000-4

